

Regulamento – Projeto “O meu composto”

A ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., com o intuito de sensibilizar os seus clientes para o aproveitamento dos restos da preparação dos alimentos e da manutenção dos jardins e hortas para a produção de composto, através da compostagem, promove o projeto “O meu composto” que se organiza na base do seguinte regulamento.

1 – Objetivo

Este projeto tem como objetivo a sensibilização da população e a promoção da compostagem doméstica dos restos orgânicos ao nível das habitações, estabelecimentos de ensino e outras instituições na área de intervenção da ARM, reduzindo assim a fração de orgânicos nos resíduos indiferenciados e aproveitando os restos provenientes da preparação dos alimentos para reintroduzir matéria orgânica nos solos.

2 – Definições

No âmbito deste projeto, entende-se por:

Utilizador: Pessoa que utiliza o compostor, responsabilizando-se pela prática da compostagem doméstica.

Gestor: Pessoa ou entidade responsável pelo projeto.

Técnico formador: Pessoa com conhecimentos sobre compostagem doméstica que formará os utilizadores, acompanhará o projeto e realizará as visitas de acompanhamento e apoio aos utilizadores dos compostores.

3 – Utilizadores (participantes)

3.1 - Pode candidatar-se a utilizador:

- a) Qualquer pessoa com idade superior a 18 anos, que resida nos municípios aderentes à ARM, nomeadamente, Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana, em habitação permanente com jardim, horta ou quintal;
- b) Qualquer trabalhador da ARM, S.A. com domicílio nos municípios da Região Autónoma da Madeira não aderentes à ARM, em habitação permanente com jardim, horta ou quintal;
- c) Quaisquer pessoas coletivas públicas e pessoas coletivas de utilidade pública com instalações na Região Autónoma da Madeira, com jardim, horta ou quintal.

3.2 Só será aceite uma inscrição por cada morada.

4 – Deveres do utilizador

Os utilizadores devem:

- a) Assinar um compromisso que contenha os seguintes elementos: dados pessoais de identificação, dados de habitação/instituição/estabelecimento (agregado familiar, jardim, horta) e compromisso de prática de compostagem por 1 ano;
- b) Freqüentar uma ação de formação em compostagem doméstica, ministrada pela ARM;



- c) Praticar a compostagem doméstica, pelo menos, durante 1 ano;
- d) Permitir o acompanhamento do processo de compostagem onde serão realizadas 4 visitas sendo a primeira um mês após a entrega dos compostores e as restantes 3 realizadas durante o primeiro ano.
- e) Autorizar o registo em base de dados como fazendo parte do projeto.

5 – Direitos dos utilizadores

Os utilizadores terão direito a:

- a) Ação de formação sobre compostagem doméstica, gratuita;
- b) Apoio telefónico ou ao domicílio;
- c) Balde de cozinha para depositar resíduos;
- d) Informação sobre compostagem doméstica através de um guia prático para realizar compostagem doméstica.

6 – Duração e rescisão de acordo de utilizador

- a) O compromisso celebrado ao abrigo do presente regulamento será válido por 1 ano a contar da data de assinatura;
- b) O gestor do projeto pode, em qualquer altura, anular a inscrição do utilizador caso considere que não estão a ser cumpridos os requisitos previstos e quando o compostor não esteja a ser utilizado para o destino adequado (realizar compostagem doméstica);
- c) O utilizador pode rescindir o compromisso e deixar de praticar a compostagem, devendo informar por escrito o gestor do projeto (ARM) e devolver o compostor;
- d) Caso o compostor seja usado de forma abusiva ou indevida, isto é, para outro fim que não seja a produção de composto, o utilizador obriga-se a devolver o equipamento à ARM.

7 – Observações

A participação na ação de formação da compostagem doméstica é obrigatória. O utilizador não pode ser substituído em nenhuma ação prevista no presente regulamento.

8 – Aceitação

A participação dos utilizadores no projeto “O MEU COMPOSTO” implica a aceitação das normas do presente regulamento.

Funchal, fevereiro de 2018*

* Com as alterações de fevereiro de 2019

